



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019-CPL**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

**REGIME:** Empreitada

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.10.00.075/2019 – SINFRA

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 22 de julho de 2019 às 10:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, sediada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.0. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:**

- 1.1. A sessão terá início às 10:00 horas, do dia 22 do mês de Julho de 2019, no endereço **Rua Urbano Santos, nº 1567 – Bairro Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65.900-505**, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 1.3. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 1.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 2.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Carta Credencial), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 2.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.**

### 3.0. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ DO MARANHÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Imperatriz para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lote 01: R\$ 1.970.263,05 (Um milhão novecentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos);

Lote 02: R\$ 2.867.942,11 (Dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos);

Lote 03: R\$ 2.253.588,22 (Dois milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Gestão/Unidade:** 15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**Programa de Trabalho:** 02.10.00.15.451.0060.1101 – Melhoria da Mobilidade Urbana e Pavimentação, Recuperação, Manutenção e Ampliação de Vias Públicas e Estradas Vicinais;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/  
Ficha: 777;

**Fonte do Recurso:** 00 – Tesouro Municipal

## 5.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

**5.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

**5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);